CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o Presente Projeto de indicação tem por finalidade isentar da cobrança de taxa de arrecadação, e/ou qualquer tipo de documento único de arrecadação Estadual cobrado pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN/BA), o contribuinte que estiver devidamente matriculado em autoescola, e que for reprovado no exame prático para emissão da primeira carteira nacional de habilitação;

b) o objetivo é colaborar com a saúde financeira do contribuinte do Estado da Bahia, bem como da capital Baiana, que, na maioria das vezes, reorganiza toda a sua vida financeira com o objetivo de se matricular numa autoescola para conquistar sua primeira habilitação, e, ao se deparar com a primeira reprovação no exame prático, desiste de um sonho, pois perde os únicos valores que eram fruto de suas economias, investidos na matrícula da autoescola e nas demais taxas cobradas inicialmente pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia;

c) é grande a quantidade de contribuintes que são reprovados na primeira prova prática de habilitação objetivada, e, após a reprovação, precisam adquirir novas dívidas com o objetivo de arcar com impostos cobrados pelo próprio Estado;

d) os valores cobrados pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia pesam no orçamento doméstico de todo cidadão, ainda mais quando este cidadão depende de cada centavo para a subsistência da sua família, sendo essa uma isenção que contribuirá com aquele que está dependendo da emissão da sua primeira carteira nacional de habilitação para conquistar uma nova vaga de emprego, assumir um cargo público, entre outros inúmeros sonhos e realizações, os quais, com total certeza, irão de alguma forma trazer inúmeros benefícios para a economia Estadual,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, estudar a viabilidade técnica de, junto ao órgão competente, isentar do pagamento de taxa de arrecadação, e/ou qualquer outro tipo de documento único de arrecadação Estadual, o contribuinte que for reprovado no primeiro exame prático que objetiva a emissão da primeira CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral